



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ.

Processo nº 2067/2018

Rub. _____ fls. _____

TERMO ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2067/2018

Contrato FMS n.º 002/2019

4º Termo Aditivo ao Contrato FMS n.º 002/2019

Período de vigência - Início: 02/01/2025 - Término: 01/01/2026

Valor da contratação: R\$ 106.244,76

ESPÓLIO DE JOSÉ TEIXEIRA

Representantes Legal: Caroline do Carmo Teixeira e Joaquim Teixeira

CPF sob o nº: 110.471.507-43/157.965.747-87

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, COMO **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO **CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA E JOAQUIM TEIXEIRA** COMO **LOCADORES**, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 – Centro, Cep: 24.800-000, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo ilustríssimo Sr. HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 10.094.932-0, emitido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 080.824.917-79, doravante denominado **MUNICÍPIO**, como **LOCATÁRIO**, e de outro lado doravante denominados, **LOCADORES Espólio de José Teixeira**, e como **REPRESENTANTES LEGAL**, Caroline do Carmo Teixeira, brasileira, portadora do Registro Geral de Identidade sob o n.º 20.572.175-6, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 110.471.507-43, e Joaquim Teixeira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 81.134.624-6, expedida pelo IFP/RJ, têm entre si na conformidade do que consta no processo administrativo n.º **20672018**, tendo sido considerada **DISPENSADA A LICITAÇÃO**, baseado no art. 24, inciso X



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ.

Processo nº 2067/2018

Rub. _____ fls _____

da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U de 22 de junho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo aditivo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento.

OS LOCADORES, declaram conhecerem todas estas normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 002/2019 para manutenção e funcionamento de uma Unidade de Saúde Mental CAPS/AD Tipo III, localizado à Rua José Serpa Ferraz, nº 1462, 1463 - Centro - Itaboraí/RJ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DO REAJUSTE:

As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/01/2025 e término previsto para 01/01/2026, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal corrigido para os próximos 12(doze) meses em R\$ 8.853,74(oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) perfazendo o valor total do contrato em R\$ 106.244,76 (cento e seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos) O valor total a ser empenhado dentro do presente exercício, na conta Classificação Orçamentária - Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: Fica de responsabilidade dos LOCADORES as obrigações financeiras pelos impostos e taxas incidentes sobre o imóvel, conforme § Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PMI/RJ.

Processo nº 2067/2018

Rub. _____ fls. _____

Párrafo Único: Em caso de novos Termos Aditivos de prorrogação, o imóvel ficará isento do IPTU, conforme disposto no artigo 2º da Instrução Normativa CGM nº 022/2020.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenha sido expressamente alterada pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí 01 de Janeiro de 2025

Hedio J. J. Mataruna

Presidente do FMS

Matrícula nº 51.787

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ

HÉDIO JACY JANDRE MATARUNA

Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula nº. 51.787

Documento assinado digitalmente

gov.br

CAROLINE DO CARMO FAGUNDES TEIXEIRA EST

Data: 27/12/2024 10:57:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAROLINE DO CARMO TEIXEIRA

(Espólio de José Teixeira)

REPRESENTANTE LEGAL/LOCADORA

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAQUIM TEIXEIRA

Data: 06/01/2025 16:29:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAQUIM TEIXEIRA

(Espólio de José Teixeira)

REPRESENTANTE LEGAL/LOCADOR

Testemunhas:

1)

CPF:

12334016793

2)

CPF:

058035217-01